



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	118/XII/2.^a
Título da iniciativa:	Receitas extraordinárias de IVA para apoio extraordinário às famílias e empresas açorianas
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Resumo/ Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução tem por objeto:</p> <p><i>“1 - Recomendar que os mais cerca de 21 milhões de euros de acréscimo às transferências para a Região, provenientes do aumento da receita do IVA, sejam integral e completamente utilizados para apoiar as famílias e as empresas açorianas nesta crise de aumento do custo de vida.</i></p> <p><i>2 – Recomendar que, no âmbito da disponibilidade financeira extraordinária referida no ponto anterior, o Governo Regional:</i></p> <p><i>a) Baixe, de forma significativa, as taxas do Imposto sobre Produtos Petrolíferos de forma a aliviar a fatura de famílias e empresas, num total de 20 cêntimos nas taxas de ISP sobre a gasolina e sobre o gasóleo;</i></p> <p><i>b) Garanta um apoio extraordinário aos agricultores e pescadores para que estes possam adquirir o gasóleo colorido, destinado à agricultura e pescas, com uma redução significativa do seu preço;</i></p> <p><i>c) Majore, em 30 euros, o apoio extraordinário criado pelo Governo da República, no valor de 60 euros, destinado à</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p><i>aquisição de bens alimentares, para as famílias que estejam numa situação de maior carência;</i></p> <p><i>d) Crie um programa de apoio ao aumento dos custos de produção das empresas, que assegure a comparticipação no acréscimo dos custos unitários de aquisição de fatores de produção, desde que essa componente de acréscimo de custos apoiados não se reflita no aumento do preço de venda.</i></p> <p><i>3 – Recomendar que os efeitos da medida referida na alínea c) do número anterior reportem à data de 1 de maio de 2022.</i></p> <p><i>4- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e as respetivas medidas devem ser implementadas trinta dias após o início dessa vigência.”</i></p>
Data de entrada da iniciativa:	11/05/2022
Data de admissão:	11/05/2022
Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia <i>(Competitividade, comércio e indústria)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Não aplicável



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

<p>A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?</p>	<p>Não</p>
<p>A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?</p>	<p>Não</p>
<p>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 106/XII: Medidas de apoio às famílias e à atividade económica da ilha de São Jorge na sequência da crise sismo-vulcânica.• Projeto de Resolução n.º 87/XII: Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi.• Projeto de Resolução n.º 64/XII: Apoio extraordinário ao rendimento dos pescadores.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

- [Projeto de Resolução n.º 38/XII](#): Medidas de apoio aos artesãos dos Açores.
- [Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 11/XII](#): Programa de Apoio Extraordinário às Empresas de Comunicação Social Privada.
- [Projeto de Resolução n.º 8/XII](#): Recomenda ao Governo Regional a implementação de medidas de apoio às famílias.
- [Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 7/XII](#): Programa de Apoio aos Custos Fixos das Empresas do Setor do Turismo.
- [Projeto de Resolução n.º 235/XI](#): Apoio social excecional e transitório ao fornecimento de gás às famílias com perda de rendimento.
- [Projeto de Resolução n.º 214/XI](#): Compensação às empresas pela redução da faturação (Covid-19).
- [Projeto de Resolução n.º 196/XI](#): Apoio social excecional ao fornecimento de energia elétrica das famílias com perda de rendimento.
- [Projeto de Resolução n.º 192/XI](#): Recomenda ao Governo Regional que diligencie junto do Grupo EDA a redução das tarifas de eletricidade aplicadas às micro, pequenas e médias empresas da Região, excecionalmente durante os meses de abril, maio e junho de 2020.
- [Projeto de Resolução n.º 191/XI](#): Recomenda ao Governo Regional que diligencie junto do Grupo EDA a redução das tarifas de eletricidade aplicadas às famílias açorianas, excecionalmente durante os meses de abril, maio e junho de 2020.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 113/X: Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o Plano de Revitalização Económica da ilha Terceira.
Outras considerações:	O presente projeto de resolução configura uma recomendação da Assembleia Legislativa ao Governo Regional pelo que não se afigura correta a previsão de início de vigência nem a contagem de prazos a partir da entrada em vigor, constantes no n.º 4.

Elaborada por: Sónia Nunes, Érico Capelo e Jorge Silveira.

Data: 12/05/2022